

TC 004.737/2004-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Caxias/MA

Responsáveis:

Cleide Barroso Coutinho; Everaldo Ferreira Aragão; Ezíquio Barros Filho; Fauze Elouf Simão Júnior; Fernando José de Assunção Couto; George Ferreira da Silva; Hélio de Sousa Queiroz; José Carlos de Jesus Sales; João Alves do Nascimento; Prefeitura Municipal de Caxias/MA; Raimundo Rodrigues dos Santos Filho.

Advogado constituído nos autos:

Carlos Seabra de Carvalho Coêlho (OAB/MA 4.773); Eriko José Domingues da Silva Ribeiro (OAB/MA 4.835); Aída Moraes Aragão (OAB/PI 5219); Hélio Coêlho da Silva (OAB/MA 2103); Ramsés Milanez da Silva (OAB 5475); José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912); Gustavo Brandão de Lima (OAB/MA 8.421); Iêda Maria Moraes (OAB/MA 6.589); Abdon Clementino de marinho (OAB/MA 4980); Welger Freire dos Santos (OAB/MA 4534); Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA 4921); Rodrigo Pires Ferreira Lago (OAB/MA 6148).

Proposta: Elaborar nova notificação a responsável.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se de notificações relativas aos Acórdãos nºs 433/2012-TCU-Plenário, Ata nº 6/2012, Sessão de 29/2/2012 (peça 152) e 3146/2012-TCU-Plenário, Ata nº 48/2012, Sessão de 21/11/2012 (peça 168).
2. Considerando que não existe nos autos do processo em epígrafe notificação ao Sr. Hélio de Sousa Queiroz acerca dos Acórdãos nºs 433/2012-TCU-Plenário, Ata nº 6/2012, Sessão de 29/2/2012 (peça 433) e 3146/2012-TCU-Plenário, Ata nº 48/2012, Sessão de 21/11/2012 (peça 168), propomos o encaminhamento de notificação para o responsável acima descrito no endereço constante do cadastro na base de dados da Receita Federal (peça 192).
3. Concluída a notificação referente ao responsável **HÉLIO DE SOUSA QUEIROZ**, e não havendo interposição de recurso, o processo deve retornar ao Núcleo de Cbex desta Secretaria, para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva.

Secex-MA, 19/2/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário